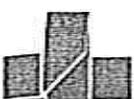




CONDOMÍNIO
SOLIDARIEDADE

GOIÁS



SUS

Sistema
Unico
de Saúde

ADITIVO N. 2 – PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL Nº
001/2014

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão n. 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por Intermediário da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.961.053/0001-79, sediada na Av. Pasteur, s/n, Qd.144, Lt.02, Parque Anhanguera II, Goiânia – GO CEP: 74.340-570, neste ato representada, por Rafael Antônio da Fonseca Martins, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n. 004.552.791-10, e cédula de identidade n. 4434975 residente e domiciliado na Rua S-2, n. 428, Residencial Fontainebleu, Setor Bela Vista, Goiânia-Goiás, CEP: 74.8263-430, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 13/03/2014 contrato de fornecimento de galões de água mineral n. 001/2014 conforme disposto no Processo Administrativo nº 0002/2014;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 13/03/2015, prorrogando a vigência contratual até o dia 27/06/2015, conforme processo administrativo nº 0006/2015;

Considerando o reivindicado na CI n. 0033/2015 – TM, conforme verificado no Processo Administrativo n. 0112/2015;

Considerando a escorrelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato n. 001/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato n. 001/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 13/03/2014.

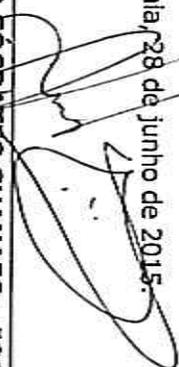
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 13/03/2015 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de fornecimento de galões de água mineral n. 001/2014 e neste aditivo, em tudo que não contraria as alterações ora estabelecidas neste Termo. E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de junho de 2015.


INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.949.808/0003-31

Por: Renato Gomes da Espirito Santo


~~FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME~~

CNPJ: 00.961.053/0001-79

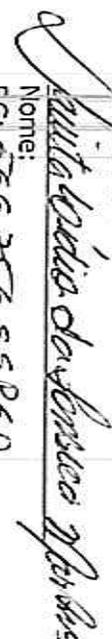
Por: Rafael Antônio da Fonseca Martins

Testemunhas:


Aurônio Carlos

Nome: _____
RG: 1523621
CPF: 9099279187

Nome:  Eduardo Tadeu Cardoso Neto
RG: 051813200
CPF: 028.242.035-64


Nome: _____
RG: 06675655860
CPF: 219483451-07

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

